

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Departamento de Análise de Propostas de Projetos**

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 41779030/2022

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2022.

TERMO DE OUTORGA**IDENTIFICAÇÃO**

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-01591-21

PROJETO: "AVALIAÇÃO DE CULTIVARES DE UVAS VINÍFERAS E AMERICANAS VISANDO A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO DE VINHOS FINOS E SUCO EM MINAS GERAIS"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: EPAMIG - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS com sede na **AV. JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1647, CIDADE NOVA**, na cidade de **BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n. **17138140000123**, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS, TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR**.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na **ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n. **20320503000151**, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA**.

COORDENADOR(A): RENATA VIEIRA DA MOTA, CPF:16134223859, residente e domiciliado(a) **RUA AZULÃO, N. 60 - RESIDENCIAL CAMPO DA CACHOEIRA, B. BORTOLAN NORTE I - POÇOS DE CALDAS/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**.

Considerando a destinação de 40% (quarenta por cento) do orçamento da FAPEMIG para financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais conforme previsto no art. 17 da Lei 22929/2018,

Considerando o Processo SEI n. 3050.01.0001781/2021-64 que trata da autorização, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE), de contratação das propostas desenvolvidas por instituições estaduais classificadas na Chamada 01/2021 em Prioridade 2,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (41778945), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$63.380,97 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R\$ 3.587,60 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTÍCIPES:

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;

- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

III. DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;

b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;

c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;

d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLÁUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

CLÁUSULA DEZ– DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com

antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018,

podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 4 de Fevereiro de 2022

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR

OUTORGADA GESTORA

RODRIGO GAVA

COORDENADOR

RENATA VIEIRA DA MOTA

PROCESSO : APQ-01591-21

8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# PAPEL DE FILTRO EM DISCO**

Qtd. [Soli.] : 8	SubTotal [Soli.] : R\$ 38,88
Qtd. [Reco.] : 8	SubTotal [Reco.] : R\$ 38,88

9) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# CARTUCHO DE RESINA PARA DESTILADOR SUPER DEE**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.496,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 2.496,00

10) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# TELA AGROPACK 0,7 X 1000M COM ABERTURA 5 X 7 MM**

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.240,00
Qtd. [Reco.] : 0	SubTotal [Reco.] : R\$ 0,00

11) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# MACROCONTROLADOR (PIPETADOR) PARA PIPETAS**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 359,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 359,00

12) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# COLUNA POROSHELL 120 SB-C18 3 X 100 MM, 2.7 UM**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 4.535,50
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 4.535,50

13) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# COLUNA GUARDA SB-C18 3 MM**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.666,99
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 3.666,99

14) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# SUPORTE PARA CARTUCHO DE COLUNA GUARDA**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.268,40
Qtd. [Reco.] : 0	SubTotal [Reco.] : R\$ 0,00

15) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# FILTROS MILLEX PVDF 13MM DIÂMETRO 0,45UM**

Qtd. [Soli.] : 3	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.166,00
------------------	---------------------------------

Qtd. [Reco.] : 1**SubTotal [Reco.] : R\$ 722,00****16) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# PETUNIDIN-3-GLUCOSIDE****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 2.631,00****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 2.631,00****17) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# CIANIDIN-3-GLUCOSIDE****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 2.167,00****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 2.167,00****18) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# DELFINIDIN-3-GLUCOSIDE****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 3.679,00****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 3.679,00****19) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# PEONIDIN-3-GLUCOSIDE****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 2.631,00****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 2.631,00****20) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# ÁCIDO GÁLICO****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 575,00****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 575,00****21) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# QUERCETINA****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 375,00****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 375,00****22) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# CATEQUINA****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 1.441,00****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 1.441,00****23) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# ÁCIDO P-CUMÁRICO**

Qtd. [Soli.] : 1**SubTotal [Soli.] : R\$ 104,00****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 104,00****24) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# RESVERATROL****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 1.242,00****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 1.242,00****25) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# SACAROSE****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 298,00****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 298,00****26) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# FRUTOSE****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 140,00****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 140,00****27) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# GLICOSE****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 163,00****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 163,00****28) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# ACETATO DE SÓDIO.3 H2O PA****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 83,00****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 83,00****29) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# ÁCIDO CLORÍDRICO 37% PA****Qtd. [Soli.] : 5****SubTotal [Soli.] : R\$ 174,00****Qtd. [Reco.] : 5****SubTotal [Reco.] : R\$ 174,00****30) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# ÁCIDO O-FOSFÓRICO 85%****Qtd. [Soli.] : 1****SubTotal [Soli.] : R\$ 71,80****Qtd. [Reco.] : 1****SubTotal [Reco.] : R\$ 71,80****31) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**

ÁLCOOL N-BUTILICO PA

Qtd. [Soli.] : 2

SubTotal [Soli.] : R\$ 117,40

Qtd. [Reco.] : 2

SubTotal [Reco.] : R\$ 117,40

32) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# ÁLCOOL METÍLICO**

Qtd. [Soli.] : 4

SubTotal [Soli.] : R\$ 316,00

Qtd. [Reco.] : 4

SubTotal [Reco.] : R\$ 316,00

33) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO PA**

Qtd. [Soli.] : 2

SubTotal [Soli.] : R\$ 60,00

Qtd. [Reco.] : 2

SubTotal [Reco.] : R\$ 60,00

34) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# DETERGENTE ALCALINO**

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 274,73

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 274,73

35) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# IMIDAZOL PA**

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 249,00

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 249,00

36) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# IODETO DE POTÁSSIO PA**

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 428,80

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 428,80

37) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# OXIDO DE CÁLCIO PA**

Qtd. [Soli.] : 2

SubTotal [Soli.] : R\$ 1.230,00

Qtd. [Reco.] : 2

SubTotal [Reco.] : R\$ 1.230,00

38) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% PA**

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 32,00

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 32,00

39) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO.4 H2O PA**

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 75,20
Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 75,20

40) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# 2-PROPANOL GRAU HPLC**

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 320,00
Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 320,00

41) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# IODO TITRISOL AMPOLA**

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 774,00
Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 774,00

42) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# POLIAMIDA CC6 0,07 MM**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 9.588,02
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 9.588,02

43) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# SOLUÇÃO ANTIESPUMANTE GIBERTINI**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 730,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 730,00

44) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# KIT DE FORMAZINA ESTABILIZADA PARA CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.668,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.668,00

45) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# NITROGÊNIO LÍQUIDO**

Qtd. [Soli.] : 550	SubTotal [Soli.] : R\$ 5.500,00
Qtd. [Reco.] : 550	SubTotal [Reco.] : R\$ 5.500,00

46) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# RESINA BIOREX 5 ANION EXCHANGE 100-200 MESH, IONIC FORM CHLORIDE**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.950,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.950,00

47) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# TONER PARA IMPRESSORA HP CE 505 A**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 334,90
Qtd. [Reco.] : 0	SubTotal [Reco.] : R\$ 0,00

48) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# TONER PARA IMPRESSORA HP LASEJET P3015 - HP55**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.179,70
Qtd. [Reco.] : 0	SubTotal [Reco.] : R\$ 0,00

49) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# BECKER EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 2 LITROS**

Qtd. [Soli.] : 3	SubTotal [Soli.] : R\$ 57,00
Qtd. [Reco.] : 3	SubTotal [Reco.] : R\$ 57,00

50) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# CADINHO DE PORCELANA DE FUSÃO CAPACIDADE 20 ML**

Qtd. [Soli.] : 10	SubTotal [Soli.] : R\$ 394,00
Qtd. [Reco.] : 10	SubTotal [Reco.] : R\$ 394,00

51) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# ERLNMEYER 125 ML**

Qtd. [Soli.] : 6	SubTotal [Soli.] : R\$ 270,00
Qtd. [Reco.] : 6	SubTotal [Reco.] : R\$ 270,00

52) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# PROVETA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 1000 ML**

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 84,00
Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 84,00

53) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# PROVETA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 100 ML**

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 15,20
Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 15,20

54) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# PROVETA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 50 ML**

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 13,60
------------------	------------------------------

Qtd. [Reco.] : 2

SubTotal [Reco.] : R\$ 13,60

55) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**# DESCARTE DE RESÍDUOS**

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 1.035,00

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 1.035,00

56) DESPESAS OPERACIONAIS**# DESPESA OPERACIONAL**

Qtd. [Soli.] : 1

SubTotal [Soli.] : R\$ 4.525,51

Qtd. [Reco.] : 1

SubTotal [Reco.] : R\$ 3.587,60

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado**** RECOMENDAÇÕES ******Observar o valor da tabela de diárias da FAPEMIG.**

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-01591-21

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)					
Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.					
Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.					
Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
1. Uvas viníferas	Ano 1	ações			Membro da equipe
1.1.1	vigor	Peso de poda	01/2022	01/2022	Claudia Francisco e
1.1.2	produtividade	Produção por planta	07/2022	08/2022	Claudia Francisco e
1.1.3	qualidade	Avaliações físicas e químicas das bagas	07/2022	11/2022	Renata
1.1.4	vigor	Peso de poda	08/2022	08/2022	Claudia Francisco e

	Ano 2				
1.2.1	vigor	Peso de poda	01/2023	01/2023	Claudia Francisco e
1.2.2	produtividade	produção por planta	07/2023	08/2023	Claudia Francisco e
1.2.3	qualidade	Avaliações físicas e químicas das bagas	07/2023	11/2023	Renata
1.2.4	vinificação	Número de vinhos elaborados	07/2023	03/2024	Isabela
1.2.5	vigor	Peso de poda	08/2023	08/2023	Claudia Francisco e
	Ano 3				
1.3.1	vigor	Peso de poda	01/2024	01/2024	Claudia Francisco e
1.3.2	Qualidade do vinho	Avaliações químicas e sensorial dos vinhos	04/2024	11/2024	Renata Vieira e Isabela Peregrino
1.3.3	produtividade	produção por planta	07/2024	08/2024	Claudia Francisco e
1.3.4	Qualidade da uva	Avaliações físicas e químicas das bagas	07/2024	11/2024	Renata
1.3.5	vigor	Peso de poda	08/2024	08/2024	Claudia Francisco e
2. Uvas americanas	Ano 1				
2.1.1	produtividade	Produção por planta	01/2022	02/2022	Claudia Francisco e
2.1.2	Qualidade da uva	Avaliações físicas e químicas das bagas	01/2022	08/2022	Renata
2.1.3	Elaboração do suco	Número de sucos elaborados	01/2022	02/2022	Renata
2.1.4	Qualidade do suco	Avaliações químicas no engarrafamento	01/2022	02/2022	Renata Neuza e
2.1.5	Conservação	Avaliações químicas durante o armazenamento	7/2022	08/2022	Renata Neuza e
2.1.6	vigor	Peso de poda	08/2022	08/2022	Claudia Francisco e
	Ano 2				

2.2.1	produtividade	Produção por planta	01/2023	02/2023	Claudia Francisco e
2.2.2	Qualidade da uva	Avaliações físicas e químicas das bagas	01/2023	08/2023	Renata
2.2.3	Conservação	Avaliações químicas durante o armazenamento	01/2023	02/2023	Renata Neuza e
2.2.4	vigor	Peso de poda	08/2023	08/2023	Claudia Francisco e
	Ano 3				
2.3.1	produtividade	Produção por planta	01/2024	02/2024	Claudia Francisco e
2.3.2	Qualidade da uva	Avaliações físicas e químicas das bagas	01/2024	08/2024	Renata
2.3.3	Conservação	Avaliações químicas durante o armazenamento	01/2024	02/2024	Renata Neuza e
2.3.4	vigor	Peso de poda	08/2024	08/2024	Claudia Francisco e
3. Relatório					
3.1	Análise dados	Estatística resultados	11/2023	10/2024	Renata
3.2	Relatório Final	Relatório e pitch	10/2024	12/2024	Renata

2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

Concedente

Mês	Ano	Valor
FEVEREIRO	2022	R\$ 63.380,97

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



[47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 04/02/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira da Mota, Usuário Externo**, em 07/02/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 07/02/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41779030** e o código CRC **1A50F411**.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO ATO COPEFIC 001/2022

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 40ª relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e autorizadas a captar, após análise do Colegiado da COPEFIC, em reuniões realizadas em 26 e 28 de Janeiro de 2022.

Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais

EXTRATO ATO COPEFIC 002/2022

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 e 64 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 40ª relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e desclassificados ou não aprovados, após análise do Colegiado da COPEFIC, em reuniões realizadas em 26 e 28 de Janeiro de 2022.

Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais

EXTRATO ATO COPEFIC 003/2022

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018 e, conforme o artigo 46 da Resolução SEC nº 136/2018, alterado pelo artigo 11 da Resolução SECULT nº 14/2020, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 27ª relação de Prorrogação de Autorização de Captação, após análise do Colegiado da COPEFIC em reuniões realizadas em 26 e 28 de Janeiro de 2022.

Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais

9 cm -08 1590626 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso n.º 01/22- Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS, Agitos Musicais Eireli e Cadoro Eventos e Comunicação Ltda; Objeto: Alteração na data e Cronograma do evento do Contrato 01/22; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS, Iris Maria Gamenha e Carlos Alberto Donancio Rodrigues Xaulim. Processo SEI: 2180.01.0001833/2021-77.

2 cm -08 1590399 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo de Doação nº 184/2022, Processo SEI 1220.01.0003738/2021-87, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Município de JANUÁRIA- MG. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 54 (cinquenta e quatro) itens, no valor total de R\$ 10.391,58. Assinam em 08/02/2022. Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Fernando Henrique Guimarães Rezende pelo doador o Prefeita Municipal Monique Campos de Carvalho pelo donatário.

2 cm -08 1590400 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico Nº/1812021 – PROCESSO SEI 1220.01.0003517/2021-40. Partes: SEDE e o Município de Serro. Doação gratuita de 18 (dezoito) itens no valor total de R\$ 3.886,96 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). Assinam em 07/02/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, doador, e Epaminondas Pires de Miranda, donatário.

2 cm -08 1590392 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cag ; apq-01591-21 ; avaliação de cultivares de uvas viníferas e americanas visando a diversificação da produção de vinhos finos e suco em minas gerais ; renata vieira da mota ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 63.380,97 ;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PPM-00632-17 ; Alteração no Título ;

3 cm -08 1590743 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

DECISÃO ARMBH/DG Nº. 01/2022

BELO HORIZONTE, 07DE FEVEREIRO DE 2022.

A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH -, considerando o conjunto probatório constante dos autos, verificou não haver fundamento para o afastamento da penalidade aplicada e comunica a NEGATIVA DE PROVIMENTO ao recurso apresentado, com a consequente MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº490/2018, nos termos das Notas Jurídicas 11 (25253381) e 7 (SEI nº41609231), exaradas pela Procuradoria desta autarquia, determinando a aplicação de multas no importe de R\$ 88.000,00 (oitenta e oitomil reais) e R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) aos responsáveis pelo empreendimento denominado “Águas Frias”, localizado no Município de Ribeirão das Neves /MG, portanto ratificando a Decisão 25/2021 (SEI nº30131055), publicada em 19 de junho de 2021.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Diretora-Geral
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

4 cm -08 1590333 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Cessão Tecnológica nº 11.225. Dispensa de Licitação. Processo Interno nº 406/2018. Base Legal: Art. 29, XIV, da Lei 13.303/16, art. 20 da Lei 10.973/04 e art. 59 do Decreto Estadual 47.442/18. Contratados: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, CNPJ nº 00.402.552/0001-26, e Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04. Interventive: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Cessão integral dos direitos sobre o know-how de produção de grafeno. Prazo de vigência: 20 (vinte) anos. Valor Global: 300.000,00 (trezentos mil reais). Data da Assinatura: 06/01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11.226. Inexigibilidade de Licitação. Processo Interno nº 279/2021. Base Legal: Art. 30, II, “c”, da Lei 13.303/16. Contratado: Mckinsey & Company, INC. do Brasil Consultoria LTDA, CNPJ nº 44.074.367/0007-10. Objeto: Prestação de serviços de consultoria para revisão estratégica do modelo de atuação da CODEMGE. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Valor Global: 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais). Data da Assinatura: 28/01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato do Contrato nº 11.224. Dispensa de Licitação. Processo Interno nº 273/2021. Base Legal: Art. 29, inciso II da Lei 13.303/16. Contratado: Wedan Consultoria e Assessoria Atuarial, CNPJ nº 20.204.743/0001-90. Objeto: Consultoria Atuarial para processo de fusão do Plano CodemigPrev com outros administrados pela Fundação Libertas. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Valor Global: 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) Data da Assinatura: 27/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 4.788. Processo Interno nº 554/2016. Contratado: Socicam Administração, Projetos e Representações LTDA, CNPJ nº 43.217.280/0001-05. Objeto: Convalidação da suspensão extraordinária e temporária da remuneração mínima e da retomada de cobrança de aluguéis dos lojistas e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Base Legal: Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e art. 54 da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 27/01/2022.

8 cm -08 1590763 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-H16288. Objeto: Contratação do direito de uso, atualização, manutenção e suporte dos softwares IBM. Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br

2 cm -08 1590525 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G16284. Objeto: Parafusos e Arruelas. Pregão Eletrônico 530-G16279. Objeto: Hastes e afins. Pregão Eletrônico Nº 530-G16281. Objeto: Acessório de microinformática (headsets) para tele reuniões. Editais e demais informações: http://compras.cemig.com.br

CONTRATOS

Pregão Eletrônico 530-G16180 Nº Contrato 4500030693. Contratada: INTELL INDUSTRIA DE TERMINAIS ELETRICOS LTDA. Objeto: Conector Perfuração. Valor: R\$ 7.749.880,98. Prazo: 60 dias a partir de 18/02/2022. Ass: 08/02/2022. Homolog.: 08/02/2022.

3 cm -08 1590513 - 1

CEMIG GERAÇÃO OESTE S.A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico: 807-H16258. Objeto: Serviços para reforma de equipamentos da tomada d'água da PCH Martins. Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br

2 cm -08 1590529 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220021

Objeto: Execução, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, das obras e serviços de implantação dos sistemas de esgotamento sanitário do Distrito de Tavares e da sede do Confinis/MG. A licitação acima, que estava suspensa, ficar marcada para o dia 20/04/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 09/02/2022.

COMUNICADO DE CONTINUIDADE LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220002

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de crescimento vegetativo, manutenção em redes e ligações prediais de esgoto, bem como de manutenção de unidades e melhorias operacionais de esgoto, na área de abrangência da Gerência Regional Conselheiro Lafaiete - GRCL da COPASA MG, incluindo os municípios, vilas e favelas. A licitante TOP EMPREENDIMENTOS LTDA, ME/EPP, declinou do direito de ofertar melhor proposta do que a da licitante PROJEÇÕES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. A continuidade do processo licitatório, será no dia 11/02/2022 às 10:00 horas no mesmo local previsto no item 1.1 do Edital. Data: 07/02/2022.

ATO DO DIRETOR – DTE 02/22

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

O Diretor de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias e, CONSIDERANDO:

a) A formalização do Contrato de Empreitada nº 21.1353, entre a COPASA e a SANEURB CONSTRUTORA LTDA – EPP em 16 de julho de 2021, cujo objeto é a execução, com o fornecimento total de materiais, das obras e serviços da 4ª Etapa do Programa de Despoluição da Lagoa da Pampulha, nos municípios de Belo Horizonte e Contagem, oriundo do Processo de Licitação nº CPLI.1120210082.

b) A previsão de rescisão do Contrato nº 21.1353, contida na Cláusula Vigésima Sétima, inciso “e”;

CONTRATO nº 21.1353 – Cláusula Vigésima Sétima
A rescisão do presente contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, se:

(...) e) A CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

c) A Comunicação Externa nº 14/2022 - DTE, entregue pelos Correios na SANEURB CONSTRUTORA LTDA – EPP em 13/01/2022, comunicando a empresa sobre a rescisão do Contrato nº 21.1353.

d) A abertura do Processo Administrativo Punitivo nº 2021.043. CSMS contra a SANEURB, por descumprimento de suas obrigações contratuais, com a devida Notificação realizada à Empresa em 16/12/2021. RESOLVE:

1. Declarar rescindido, na data de publicação deste instrumento, o Contrato de Empreitada nº 21.1353, celebrado com a empresa SANEURB CONSTRUTORA LTDA – EPP;

2. Determinar a publicação do presente ato para produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2022.

Ricardo Augusto Simões Campos
Diretor de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - Nº 05.2022/0035 – PEM
Objeto: Conexões em ferro fundido. Resultado: Encerrado. Não houve empresa vencedora nos Lotes 01 - Exclusivo ME/EPP e 02 - Participação Ampla, conforme consta dos autos.

JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220013

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Ampliação e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro Bom Destino, no município de Santa Luzia/MG. O CONSORCIO QUALIDA, CICLUSLIFE & LTD-CPLI 0013, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS QUALIDA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI (LÍDER), CICLUSLIFE – SANEFORTE SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI E LTD ENGENHARIA LTDA foi inabilitado. Detalhamento nos autos e no site da COPASA MG. Vencedora: CONSORCIO BOM DESTINO CMN-FORTIORI, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS CONSTRUTORA MONTE NEGRO EIRELI (LÍDER) e CONSTRUTORA FORTIORI LTDA. Valor: R\$ 8.433.459,07. Data: 08/02/2022.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0060 – PEM. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

Objeto: Tubos em ferro fundido. Dia da Licitação: 23 de fevereiro de 2022 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 10/02/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0087 – PEM.

Objeto: Decanter Centrífugo. Dia da Licitação: 23 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 10/02/2022 no site:www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2022/3019 – PEM. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP).

Objeto: Cinturão de Paracadista. Dia da Licitação: 23 de fevereiro de 2022 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 10/02/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0101 – PEM. (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Objeto: Mãos francesas e abraçadeiras em aço. Dia da Licitação: 23 de fevereiro de 2022 às 09:30 horas.

Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 10/02/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

A DIRETORIA

25 cm -08 1590632 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI

ADITAMENTO CONTRATUAL

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato GEJUR/CT/01/2021, firmado com Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ: 16.513.178/0001-76. Nº do instrumento: GEJUR/TA/02/2022. Assinatura: 07/02/2022. Objeto: prorrogar o prazo de vigência até 03/02/2023 e reajustar o valor do contrato em 8,14%. Valor: R\$ 454.102,22. Signatários: João Paulo Braga Santos e Gustavo Túlio de Lima Andrade (INDI) & Maria das Mercês Quintão Frudes e Eudes Arantes Magalhães (Unimed).

2 cm -08 1590388 - 1

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

CNPJ: 22.261.473/0001-85

AVISOS DE EDITAIS

Pregão Eletrônico n.º GPR-0047/21 rep L1. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de reguladores de pressão (válvulas reguladoras de pressão), republicação do Lote 01 com ampla concorrência, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo 1. Envio das propostas: Através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bmmetlicitacoes.com.br, no período compreendido entre: Lote 01 - (AMPLA CONCORRÊNCIA) - 08h00 mindo dia09/02/2022 e 09h00 mindo dia21/02/2022. Datae horário da abertura da sessão pública: dia21/02/2022 às09h30min. Etapa de lances a partir das 14h30min do dia 21/02/2022. O Edital está disponívelno sítio www.bmmetlicitacoes.com.br. O pregão será realizado pelo PregoeiroFlávio Adriano F. Coutinho - n.º Pessoal 064.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa

Gerente de Contratos e Licitações

5 cm -08 1590744 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DETERMINADO DE COLABORAÇÃO Nº 1481.000001/2020 E DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Creche Nosso Lar, do município de Belo Horizonte. Na publicação do Diário Oficial de Minas Gerais do dia 14/02/2020, pg 39, onde se lê: Assinatura: 12/02/2019, leia-se: Assinatura: 12/02/2020.

2 cm -08 1590183 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SIMPLIFICADO Nº 277

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI e a empresa BEBÊ SAÚDE LTDA., OBJETO: viabilizar a instalação, pela MAM BABY, de seu empreendimento industrial em Minas Gerais, no município de Varginha, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas no protocolo de intenções. Assinatura: 07.02.2022. Signatários: Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INDI) Leandro Bazello (MAM BABY).

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1191001-004/2022

A Secretaria de Estado de Fazenda/MG, torna público que fará no dia 21/02/2022, às 10 h, (horário de Brasília) no site www.compras.mg.gov.br, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, visando a aquisição de equipamento de nobreak, incluindo a prestação de serviços de instalação, suporte técnico e garantia. O Edital está disponível no site www.compras.mg.gov.br. B.Hi.e., 08/02/2022.

Blenda Rosa Pereira Couto – Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

5 cm -08 1590751 - 1

MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A - MGI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº. 1149/2022 de 08/02/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 001/2022, homologado em 03/02/2022, PC GELIC 0068/2021, celebrado entre MGI - Minas Gerais Participações S.A CNPJ 19.296.342/0001-29 e GERALDO DE SOUZA MAIA – CNPJ18.610.787/0001-79. OBJETO: Prestação de serviço continuado, pelo período de 12 meses, de transporte, com 1 veículo, de no máximo 3 anos de fabricação, com motorista e combustível incluso, para transporte de pessoas em serviço, materiais e pequenas cargas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, estimativa de 10.000 km anual e seguro total sem franquia para MGI. Valor estimado: R\$55.450,00. Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023.

3 cm -08 1590515 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO – SIAD Nº 9211190

PROCESSO SEI Nº 2250.01.0000141/2019-34

I-Partes: Jucemg e Método System Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda; II-Objeto: Prestação serviço de locação de equipamentos de alarme e vigilância eletrônica, incluindo fornecimento dos equipamentos, implantação dos sistemas, configuração de softwares/hardwares, testes, ajustes e treinamento para captação, geração, visualização, gravação, armazenamento e monitoramento de imagens, além do serviço de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, com fornecimento de peças necessárias aos reparos; III-Da Finalidade: Prorrogação Contratual, Reajuste Contratual e Inclusão de Cláusula de Proteção de Dados; IV-Da Fundamentação: Cláusula Quinta, Subcláusula 5.1, Cláusula Décima Segunda, Subcláusula 12.1 e Cláusula Décima Terceira, Subcláusula 13.1 do Contrato Original e com fulcro na Lei 8.666/1993, especificamente, no Art.58, inciso I e/c Art. 65, inciso I, alínea “a”; V-Da Alteração: Reajuste contratual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) conforme índice IPCA acumulado de outubro de 2021 doc. SEI 39385766, a partir e novembro de 2021; VI-Da Prorrogação: 12 meses, a contar de 20/02/2022; VII-Do Valor: R\$4.513,44; VIII-Da Dotação: 2251.04.122.705.2500.0001.3.30.39-19.0.60.1. Firmado em 19/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim, pela Jucemg; Emmerson Ricieri Brito, pela Método System Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda

5 cm -08 1590387 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA GRATUITA DE BENS

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA GRATUITA DE BENS Nº 018/22

Partes: SEINFRA e o Município Várzea da Palma. Objeto: transferência gratuita de 01 conjunto de vigas metálicas de 15 metros. Assinatura: 08/02/2022.

2 cm -08 1590700 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER

JULGAMENTO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital nº: 130/2021. Processo: 2300.01.0283980/2021-35. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, torna público que, foi considerada habilitada a sociedade DOMÍNIO Engenharia Arquitetura e Construção Civil Ltda., na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso e a documentação estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações, para análise.

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Edital nº: 132/2021. Processo SEI nº: 2300.01.03023454/2021-84. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, torna público a desclassificação da proposta de preços da sociedade empresária MARKA Arquitetura e Engenharia Ltda, por apresentar preço unitário excessivo, em desacordo com os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Edital, (item 9.10.3 do Edital), passando a classificação das propostas a ser a seguinte: 1º lugar: GRUPO Arquitetos e Urbanistas Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) úteis para interposição de recurso a contar da publicação deste aviso.

APRESENTAÇÃO NOVA DOCUMENTAÇÃO

Edital nº: 142/2021. Processo nº: 2300.01.0103454/2021-17. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, concede à empresa DOMÍNIO Engenharia Arquitetura e Construção Civil Ltda., licitante inabilitada na licitação em epígrafe, o prazo de 08 (oito) dias úteis a contar desta publicação para apresentação de nova documentação, escoimada do